



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Projeto de Lei nº 144 2026  
Autoria: Poder Executivo Municipal.

**PROTOCOLO**  
Sob nº 056/2026  
Em 16/10/2026  
[Assinatura]  
1º Secretário

**APROVADO**  
**AO EXPEDIENTE**  
Sala das Sessões 23/10/2026  
[Assinatura]  
1º Secretário

**PROJETO DE LEI**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE COLÍDER-MT E CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW RURAL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Sindicato Rural de Colíder-MT, inscrito no CNPJ 02.096.797/0001-06, com sede na rodovia MT 320, s/n, KM 36, perímetro urbano, Colíder-MT, CEP 78.500-000 na forma de repasse financeiro a título de ajuda de custo para o evento denominado "Show Rural de 2026".

**Parágrafo primeiro.** O auxílio financeiro a ser prestado pelo Poder Executivo Municipal ao sindicato é no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 2º** A celebração do Convênio autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destina-se a ajuda de custo para contribuir na organização, manutenção e realização do evento denominado "Show Rural de 2026" que ocorrerá entre os dias 08 de abril de 2026 e 11 de abril de 2026 no Parque de Exposição de Colíder-MT.

**Art. 3º** O Convênio de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos partícipes, ficando sua confecção a cargo da Secretaria Municipal competente, que deverá exercer a fiscalização e o



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ: 15.023.930/0001-38



cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste, bem como a observância das instruções normativas municipais e leis federais que regem a matéria.

**Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação total dos recursos, o sindicato deverá prestar contas na forma disposta no Convênio que será firmado oportunamente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das seguintes dotações próprias, suplementadas se necessário:

**ORGÃO 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**FUNÇÃO 20: AGRICULTURA**  
**PROGRAMA: 0004 FOMENTO, EMPREGO E RENDA**  
**UNIDADE 001 GABINETE DO SECRETARIO**  
**SUBFUNÇÃO 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**  
**AÇÃO 1038 APOIAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSIÇÕES**  
**REDUZIDO 87 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.41.00.00**  
**CONTRIBUIÇÕES**  
**FONTE DE RECURSO 1.5000.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

Assinado digitalmente por RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119  
RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119  
BENASSI:00443317119  
3317119

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ : 15.023.930/0001-38



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 08 /2026**

**PROJETO DE LEI Nº 144 /2026**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Senhores (as) Parlamentares,

Com os mais sinceros e renovados cumprimentos, é que me dirijo a esta respeitável Casa de Leis, para pedir a aprovação, sem ressalvas ou emendas, do incluso **Projeto de Lei nº 144 /2026**, o qual é de nossa autoria, que **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE COLÍDER-MT E CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW RURAL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O evento Show Rural constitui uma importante iniciativa voltada ao fortalecimento do setor agropecuário local e regional, reunindo produtores rurais, empresas do agronegócio, instituições e profissionais da área, promovendo a difusão de tecnologias, práticas sustentáveis e novas oportunidades de negócios. Trata-se de uma ação que contribui diretamente para o desenvolvimento econômico do Município, especialmente em uma região cuja base produtiva está fortemente vinculada às atividades do agronegócio.

Além do caráter técnico e produtivo, o evento também possui relevante dimensão social e econômica, uma vez que fomenta o comércio local, estimula a geração de renda, fortalece o turismo regional e proporciona integração entre produtores, trabalhadores rurais e a comunidade em geral.

Nesse contexto, o apoio institucional do Município, por meio da celebração de convênio com o Sindicato Rural de Colíder, revela-se medida de interesse público, considerando que a entidade possui reconhecida atuação na organização e promoção de atividades voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário, sendo responsável pela coordenação e execução do referido evento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT  
CNPJ : 15.023.930/0001-38



Por estas razões, e sempre disposto a prestar todas evidências necessárias – seja pessoalmente, seja pelo Secretário(a) responsável pela pasta respectiva – ensejo a aprovação da proposta legislativa ora apresentada, dado o interesse público relevante que permeia a situação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119  
3317119

Assinado digitalmente por RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=presencial, CN=RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão 2025.1.0

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO Nº 144/2026

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 144/2026

AUTOR: PODER EXECUTIVO

INTERESSADO: CÂM. DE VEREADORES

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE COLÍDER-MT E CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW RURAL DE 2026 E DÁ *OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”

### 1) RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei nº 144/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal de Colíder-MT. O referido Projeto de Lei tem como objeto a autorização para que o Poder Executivo celebre convênio com o Sindicato Rural de Colíder.

O objetivo do convênio é o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a realização do evento Show Rural 2026, que ocorrerá no período de 08 a 11 de abril. Como contrapartida, o Sindicato Rural de Colíder deverá conceder espaço institucional para os Poderes Executivo e Legislativo durante o evento. A prestação de contas dos recursos aplicados deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a sua aplicação.



## **2) FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1) Competência legislativa municipal (material)**

A Constituição Federal, em seu Art. 30, inciso I, estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local. A Lei Orgânica do Município de Colíder, em seu Art. 3º, inciso I, reitera essa competência ao dispor que compete ao Município "legislar sobre assuntos de interesse local".

O fomento à agricultura, o desenvolvimento econômico local, a difusão de novas tecnologias e o intercâmbio de conhecimentos no setor agropecuário, promovidos por eventos como o Show Rural, configuram-se como matérias de peculiar interesse local e que visam ao bem-estar da população de Colíder. Desse modo, a iniciativa de celebrar convênio para apoiar tal evento encontra amparo na competência legislativa municipal.

### **2.2) Iniciativa legislativa:**

O Projeto de Lei em análise, ao autorizar o repasse de recursos financeiros e a celebração de convênio, implica em geração de despesa e trata de matéria orçamentária.

Conforme o Art. 43, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Colíder, são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que "disponham sobre: (...) matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração".

Considerando que o Projeto de Lei nº 144/2026 versa sobre matéria orçamentária e gera despesa para o erário municipal, a iniciativa do Poder Executivo para sua proposição está em consonância com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, não havendo vício de iniciativa.

### **2.3) Da Legalidade e Finalidade**



O repasse de recursos públicos para a realização de um evento como o Show Rural, que visa ao desenvolvimento econômico e à difusão tecnológica no setor agrícola, atende ao interesse público e à finalidade social de promover o progresso local.

Contudo, a celebração de convênios entre a administração pública e entidades privadas, como o Sindicato Rural, deve observar rigorosamente as normas legais pertinentes. A Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, abrangendo convênios, termos de fomento e termos de colaboração.

É fundamental que o convênio a ser celebrado com o Sindicato Rural de Colíder observe todas as exigências da Lei nº 13.019/2014, incluindo:

- A existência de um Plano de Trabalho detalhado.
- A realização de chamamento público (salvo exceções previstas em lei).
- A definição clara das metas e indicadores de desempenho.
- A previsão de monitoramento e avaliação da parceria.
- A exigência de prestação de contas completa e transparente, conforme os prazos e formatos estabelecidos na legislação.

A contrapartida de espaço institucional para os Poderes Executivo e Legislativo é razoável e demonstra o interesse público na visibilidade e participação dos órgãos municipais no evento. A previsão de prestação de contas em 60 dias após a aplicação dos recursos



é um passo importante, mas deve ser detalhada e seguir as diretrizes da MROSC para garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

### 3) CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei nº 144/2026, com as seguintes RESSALVAS:

1. Que a celebração do convênio com o Sindicato Rural de Colíder seja realizada em estrita observância a todos os requisitos e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), bem como demais normas aplicáveis à gestão de parcerias e convênios públicos.

2. Que o Plano de Trabalho do convênio seja detalhado, com metas claras, indicadores de desempenho e mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação.

3. Que a prestação de contas seja completa, transparente e siga os modelos e prazos exigidos pela legislação vigente, permitindo o controle social e a fiscalização dos órgãos competentes.

Com essas ressalvas, o Projeto de Lei nº 144/2026 apresenta-se apto a prosseguir em sua tramitação legislativa.

É o Parecer. S.M.J.

Colíder - MT, 11 de março de 2026.

  
**FREDERICO STECCA CIONI**  
Assessor Jurídico



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº. 144/2026  
Autoria: Poder Executivo Municipal

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE COLÍDER-MT E CPNCEDER APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW RURAL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### **PARECER,**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, após proceder à análise do Projeto de Lei nº 144/2026, quanto aos seus aspectos jurídico-constitucionais e legais, em observância à alínea “a” e ao inciso I do art. 23 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como considerando o competente Parecer Jurídico exarado, conclui que a proposição atende aos pressupostos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do referido Projeto de Lei.

É o parecer sub censura.

Colíder-MT., 23 / 08 / 2026.

Presidente – Ver. Denny Serafini

Favorável

Contrário

Vice-Presidente – Alencar Pereira

Favorável

Contrário

Relator – Ver. Fábio Furlanetto

Favorável

Contrário



Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Colíder

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº. 144/2026  
Autoria: Poder Executivo Municipal

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE COLÍDER-MT E CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW RURAL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### PARECER,

Após análise do Projeto de Lei n.º 144/2026, que versa sobre matéria de natureza financeira, orçamentária e de fiscalização, enquadrando-se, portanto, na competência desta Comissão, nos termos do inciso XII do art. 23 do Regimento Interno deste Parlamento, e não havendo óbices de ordem legal ou constitucional, o Relator manifesta-se **favoravelmente à sua tramitação**.

É o parecer, **sub censura**.

Colíder-MT., 23/03/2026.

Presidente – Ver. Fábio Furlanetto

Favorável

Contrário

Vice-Presidente – Ver. Rica Matos

Favorável

Contrário

Relator – Ver. Denny Serafini

Favorável

Contrário



*Estado de Mato Grosso*  
*Câmara Municipal de Colíder*

Projeto de Lei nº 144/2026  
Autoria: Poder Executivo Municipal

**LEI Nº**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE COLÍDER-MT E CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW RURAL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal do Município de Colíder** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Sindicato Rural de Colíder-MT, inscrito no CNPJ 02.096.797/0001-06, com sede na rodovia MT 320, s/n, KM 36, perímetro urbano, Colíder-MT, CEP 78.500-000 na forma de repasse financeiro a título de ajuda de custo para o evento denominado “Show Rural de 2026”.

**Parágrafo primeiro.** O auxílio financeiro a ser prestado pelo Poder Executivo Municipal ao sindicato é no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 2º** A celebração do Convênio autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destina-se a ajuda de custo para contribuir com a organização, manutenção e realização do evento denominado “Show Rural de 2026” que ocorrerá entre os dias 08 de abril de 2026 e 11 de abril de 2026 no Parque de Exposição de Colíder-MT.

**Art. 3º** O Convênio de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos partícipes, ficando sua confecção a cargo da Secretaria Municipal competente, que deverá exercer a fiscalização e o

cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste, bem como a observância das instruções normativas municipais e leis federais que regem a matéria.

**Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação total dos recursos, o sindicato deverá prestar contas na forma disposta no Convênio que será firmado oportunamente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das seguintes dotações próprias, suplementadas se necessário:

**ORGÃO 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
FUNÇÃO 20: AGRICULTURA  
PROGRAMA: 0004 FOMENTO, EMPREGO E RENDA  
UNIDADE 001 GABINETE DO SECRETARIO  
SUBFUNÇÃO 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA  
AÇÃO 1038 APOIAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSIÇÕES  
REDUZIDO 87 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES  
FONTE DE RECURSO 1.5000.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE  
IMPOSTOS**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT., em 23 de março de 2026.

  
**Vereador LUCIANO MILANI  
Presidente**